



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
EMENDA A LOM Nº 009/92	FL. 010

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 009

EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 444 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

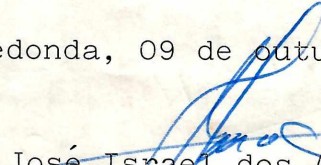
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de autoria do Vereador Mário Ribeiro de Souza Carneiro Neto.

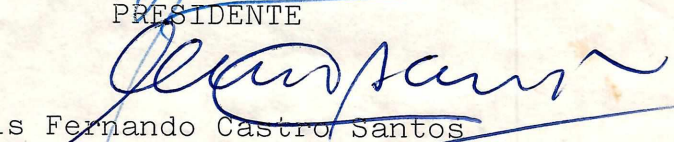
Artigo 1º - O Artigo nº 444 da Lei Orgânica Municipal de Volta Redonda passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 444 - O Prefeito, o Vice-Prefeito ou Vereador que vierem a falecer no exercício do mandato terão assegurados aos seus dependentes pensão nos termos do artigo 122 desta Lei até o término do mandato ou Legislatura, para os quais foram eleitos."

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de outubro de 1992.


José Israel dos Anjos
PRESIDENTE


Luis Fernando Castro Santos
PRIMEIRO SECRETÁRIO


Elgem Jose Braga Franca
SEGUNDO SECRETÁRIO

PELOM nº 003/92

acb/.

